

RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 396 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Técnico de Transporte Sanitário, para aquisição de unidade móvel de saúde, referente a proposta nº 13840464000125004, nos termos da Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, no valor de R\$337.667,00 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais), para o Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II -O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- A Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõem sobre regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde -SUS, em 2025;

IV- O Processo SES-PRO-2025/888842 de 14 de novembro de 2025, onde o Município de Nova Lacerda/MT, encaminha Projeto Técnico para aquisição de unidade móvel de saúde, referente a proposta nº 13840464000125004, nos termos da Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, no valor de R\$ 337.667,00 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar Projeto Técnico para aquisição de unidade móvel de saúde, referente a proposta nº 13840464000125004, nos termos da Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, no valor de R\$ 337.667,00 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais), para o Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso.

Art.2º REVOGAR a Resolução CIB/MT AD REFERENDUM nº 324 de 14 de novembro de 2025, que trata da aprovação do Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo, nos termos da Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, para o município de Nova Lacerda.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de homologação pelo plenário da CIB/MT.

Cuiabá/MT, 01 de dezembro de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo Marco Antônio Norberto Felipe

Presidente da CIB/MT Presidente do COSEMS/MT

(Original assinado) (Original assinado)